



**PLANO DE AÇÃO REGIONAL PARCIAL
PROGRAMA NACIONAL DE EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO
AMBULATORIAL ESPECIALIZADA (PMAE) DA REGIÃO CENTRO SUL
FLUMINENSE – RJ**

**RIO DE JANEIRO
2024**



SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DA REGIÃO CENTRO SUL

Gilmara Garcia Rocha

Secretária de Saúde de Areal

Otávio Ribeiro Bedinelli / Vice Presidente Regional do COSEMS-RJ

Secretário de Saúde de Comendador Levy Gasparian

Ricardo Baltazar

Secretário de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin

Sirlene Alves de Jesus da Silva

Secretário de Saúde de Mendes

Camila Ramos de Miranda

Secretário de Saúde de Miguel Pereira

Diego Xavier de Almeida

Secretário de Saúde de Paracambi

Jacqueline Martins de Jesus Carvalho

Secretária de Saúde de Paraíba do Sul

Fabiana Cerqueira S. Abreu

Secretária de Saúde de Paty do Alferes

Josiane Ferreira Lourenço Teles

Secretária de Saúde de Sapucaia

Felipe Cerqueira Guido

Secretária de Saúde de Três Rios

Larissa Suely Vieira Ramos

Secretária de Saúde de Vassouras

REPRESENTANTES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE E REGIONAL NA CIR CENTRO SUL

Izabel Aparecida Mendonça Ferreira

Representante Titular Nível Central

Juliana Carvalho de Souza

Secretária Executiva da CIR-CS

Patrícia Dias Ribas

Assistente da SE da CIR CS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. ARCABOUÇO LEGAL	6
3. DEFINIÇÃO DE TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA, DIAGNÓSTICO GERAL DAS NECESSIDADES DE SAÚDE E DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.....	8
4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA RAS COM IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E PRIORIDADES QUE SERÃO ENFRENTADAS NO PROGRAMA, INCLUINDO AS CONDIÇÕES CRÔNICAS QUE REQUEREM ACOMPANHAMENTO LONGITUDINAL OU AGRAVOS ESPECÍFICOS DE RÁPIDA RESOLUÇÃO E LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS OCI	10
4. ELENCO DAS OCI's DE ACORDO COM OS MAIORES PROBLEMAS DE ACESSO E FILAS PRIORITÁRIAS NO ESTADO E REGIÃO.....	13
5. DEFINIÇÃO DAS FILAS, POR CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS, DECLARANDO SUA ABRANGÊNCIA E QUAL O SISTEMA DE INFORMAÇÃO UTILIZADO, COMPROMETENDO-SE COM O COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE SUA BASE DE DADOS, QUE SERÁ CONSIDERADO NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PAR	21
6. DEFINIÇÃO DE METAS DE REDUÇÃO DO TAMANHO E TEMPO DE ESPERA DAS FILAS NA VIGÊNCIA DO PAR.....	29
7. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO PREVISTO NO PAR.....	30
8. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A IMPLEMENTAÇÃO PROGRESSIVA DE MUDANÇAS ESTRUTURANTES CONFORME A PNAES.....	30
9. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES DE CADA UM DOS ENTES FEDERADOS NA IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PAR	30
10.1. COMPONENTES REGIONAIS	30
10.2. OFERTA DE CUIDADOS POR ENTE	Erro! Indicador não definido.

1. INTRODUÇÃO

O processo de organização da regionalização com implementação de regiões de saúde que possam integrar e articular ações de saúde compondo a estrutura de redes se faz necessária para permitir o adequado acesso e fluxo dos usuários. A rede de urgência e emergência, como uma das redes prioritárias da política nacional, define a necessidade de planos de ação regionais visando além do planejamento e organização da rede, ajustes de financiamentos em habilitação e incentivos complementares pela rede. Desta forma a organização dos municípios de uma região de saúde é muito importante, com a identificação das unidades de referência por níveis de complexidade.

O Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), instituído por meio da Portaria GM/MS Nº 3.492, de 8 de abril de 2024, objetiva ampliar e qualificar o cuidado e o acesso à Atenção Especializada em Saúde (AES) e para tal foi necessária a elaboração do Plano de Ação Regional do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE) a Região Centro Sul Fluminense – RJ.

Os objetivos do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada:

I - ampliar o acesso às consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada à Saúde, em especial àqueles com demanda reprimida identificada, reduzindo filas e tempos de espera;

II - elevar os graus de integralidade da Atenção Ambulatorial Especializada à Saúde;

III - promover a integração dos serviços de Atenção Ambulatorial Especializada, especialmente com a atenção primária à saúde, centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde - RAS, com vistas à garantia da continuidade do cuidado da pessoa usuária;

IV - aprimorar a governança da RAS com centralidade na garantia do acesso, qualificação da atenção, gestão por resultados e financiamento estável;

V - fomentar o monitoramento e a avaliação das ações e dos serviços de saúde, visando melhorar a qualidade da atenção especializada e ampliar o acesso à saúde;

VI - qualificar e ampliar a contratualização com os serviços próprios e com a rede complementar;

VII - fomentar a mudança do modelo de gestão de filas e regulação do acesso à atenção ambulatorial especializada, visando à equidade, à transparência, à adoção de uma base regional, ao foco na pessoa e na otimização de sua jornada, bem como ao uso de critérios clínicos para adequar a oferta de ações e serviços de saúde de acordo com as necessidades de saúde e assistenciais, a estratificação de risco e a vulnerabilidade; e

VIII - fomentar a implementação de um novo modelo de financiamento para a atenção ambulatorial especializada.

Para os fins deste Programa, a organização das ações e serviços de saúde dar-se-á a partir de Ofertas de Cuidados Integrados - OCI, conforme art. 27 e inciso IV do art. 46 da PNAES que deverão incluir sempre referência e contrarreferência segura, bem como a transição para Atenção Primária à Saúde - APS, visando à redução da fragmentação e ampliando a integralidade da atenção ambulatorial especializada.

A implementação do eixo da PNAES "fortalecimento e atuação integrada à Atenção Primária" deve visar à promoção de mudanças quantitativas e qualitativas na demanda por serviços especializados e à criação das condições de transição do cuidado de usuários que estejam sendo atendidos de modo continuado e desnecessário na Atenção Especializada à Saúde - AES, com alinhamento às seguintes diretrizes de acordo com Art. 10 da Portaria GM/MS Nº 3.492, de 08 de abril de 2024 :

I - o fortalecimento da capacidade da APS de realizar diagnóstico precoce e promover um cuidado integral, adequado, resolutivo e em tempo oportuno aos problemas de saúde priorizados no PAR;

II - o apoio matricial das equipes de Atenção Ambulatorial Especializada às equipes da APS para qualificação do manejo clínico, monitoramento das metas terapêuticas e gestão da condição de saúde;

III - a formulação, disponibilização, pactuação e implementação de protocolos de cuidado, de encaminhamento e de regulação do acesso, segundo normas e manuais da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, para a Atenção Ambulatorial Especializada para implementação das OCI priorizadas no PAR;

IV - o compartilhamento seguro de informações clínicas de cuidado, via Registro Eletrônico de Saúde - RES ou outros modos de assegurar as informações de contrarreferência;

V - a ampliação da capacidade da APS de decidir, no processo de regulação e de cuidado compartilhado, reforçando seu papel na coordenação do cuidado; e

VI - a promoção da transição do cuidado e retomada do vínculo e do cuidado na APS do usuário que permanecia desnecessariamente vinculado à AES;

§ 2º A implementação do eixo da PNAES "regulação do acesso e coordenação do cuidado com equidade e transparência" deve buscar alcançar a formulação e implementação progressiva de estratégias de qualificação da gestão de base populacional, da gestão das filas e do processo regulatório rumo a uma regulação de segunda geração, cujos principais aspectos são:

I - foco no usuário e na jornada mais adequada à solução de suas necessidades;

II - decisão compartilhada entre as equipes da APS e da Atenção Ambulatorial Especializada, orientada por protocolos clínicos e de acesso, com base no RES compartilhado (prontuários com informações integradas);

III - uso de saúde digital, com forte apoio da tecnologia de Telessaúde (telerregulação assistencial), para desenvolver ações que permitam melhor atender às necessidades dos usuários, coordenar o cuidado, reduzir tempos de espera, bem como evitar deslocamentos e procedimentos desnecessários e/ou repetidos;

IV - promoção de vínculo e compartilhamento de decisões entre equipes demandantes e ofertantes;

V - estabelecimento de canal regular de comunicação e informação com o cidadão, informando sua situação na fila de espera e interagindo com ele para evitar absenteísmo, promover a continuidade do cuidado e as melhores soluções às suas necessidades; e

VI - transparência e maior capacidade de fiscalização por parte da sociedade.

2. ARCABOUÇO LEGAL

PORTARIA GM/MS Nº 3.492, DE 8 DE ABRIL DE 2024 Institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-3.492-de-8-de-abril-de-2024553570468>



PORTARIA SAES/MS Nº 1640, DE 7 DE MAIO DE 2024 Dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-saes/ms-n-1640-de-7-de-maio-de-2024558531444>

PORTARIA SAES/MS Nº 1.821, DE 11 DE JUNHO DE 2024 Inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada. Link - <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-saes/ms-n-1.821-de-11-de-junho-de-2024565153875>

PORTARIA SAES/MS Nº 1.822, DE 11 DE JUNHO DE 2024 Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia. Link - <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-saes/ms-n-1.822-de-11-de-junho-de-2024565132953>

PORTARIA SAES/MS Nº 1.823, DE 11 DE JUNHO DE 2024 Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia. Link - <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-saes/ms-n-1.823-de-11-de-junho-de-2024565154428>

PORTARIA SAES/MS Nº 1.824, DE 11 DE JUNHO DE 2024 Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de



Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia. Link - <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-saes/ms-n-1.824-de-11-de-junho-de-2024565154170>

PORTARIA SAES/MS Nº 1.825, DE 11 DE JUNHO DE 2024 Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia. Link - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-saes/ms-n-1.825-de-11-de-junho-de2024-565154242>

PORTARIA SAES/MS Nº 1.826, DE 11 DE JUNHO DE 2024 Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia. Link - <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-saes/ms-n-1.826-de-11-de-junho-de-2024565154349>

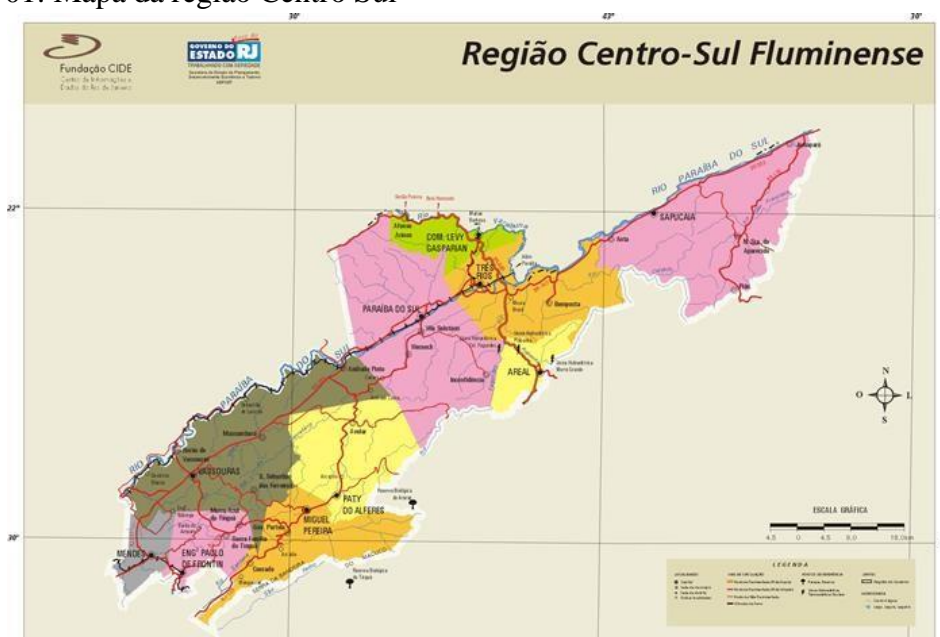
3. DEFINIÇÃO DE TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA, DIAGNÓSTICO GERAL DAS NECESSIDADES DE SAÚDE E DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.

O Estado do Rio de Janeiro possui área geográfica de 43.750,425 km², terceiro menor estado no Brasil. Segundo censo do IBGE para o ano de 2022 apresenta uma população de 16.055.174 habitantes. Encontra-se dividido em 92 municípios. Os municípios estão organizados em nove regiões de saúde: Baía da Ilha Grande, Metropolitana 1, Metropolitana 2, Baixada Litorânea, Norte, Noroeste, Médio Paraíba, Centro Sul e Serrana.

A região Centro Sul do estado do Rio de Janeiro é composta por onze municípios: Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel

Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia, Três Rios e Vassouras, conforme ilustrado no mapa abaixo. Possui uma população segundo censo 2022 de 320.003 habitantes. A região por proximidade e visando melhor organização de fluxos, se subdivide em duas microrregiões, a saber: microrregião 1: Areal, Comendador Levy Gasparian, Paraíba do Sul, Três Rios e Sapucaia e microrregião 2: Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paty do Alferes e Vassouras.

Figura 01: Mapa da região Centro Sul



Fonte: PARRUE, 2024.

A região Centro Sul (CS) é uma entre as nove regiões político-administrativas do estado do Rio de Janeiro (ERJ) e corresponde àquela área do Vale do Paraíba fronteira com o estado de Minas Gerais. Apresenta como área geográfica o total aproximado de 3.218 km². De acordo com o Ministério da Saúde, as regiões de saúde podem assumir diferentes desenhos, desde que adequados às diversidades locais. Segundo o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei Orgânica da Saúde, considera-se região de saúde o “espaço geográfico contínuo constituído por agrupamentos de municípios limítrofes, delimitado a partir de identidades culturais, econômicas e sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transportes compartilhados, com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde”.

A região é a segunda menor em população do estado do Rio de Janeiro, atrás apenas da região de saúde da Baía da Ilha Grande, e nenhum de seus municípios atinge os 100.000 habitantes, porém, estimasse que os municípios de Três Rios e Vassouras

possuam uma população flutuante de pelo menos metade de sua população devido as Universidades, Faculdades e Indústrias em seu território. As densidades líquidas são todas inferiores à densidade demográfica média estadual.

Quadro 01: Área Territorial, População censo 2022 e Densidade demográfica – Centro Sul

MUNICÍPIO	ÁREA TERRITORIAL (km ²) - 2022	POPULAÇÃO (CENSO 2022)	DENSIDADE DEMOGRÁFICA (hab/km ²)
Areal	110,72	11.828	106,82
Comendador Levy Gasparian	108,64	8.741	80,46
Engenheiro Paulo de Frontin	139,38	12.242	87,83
Mendes	95,32	17.502	183,61
Miguel Pereira	287,93	26.582	92,32
Paracambi	190,95	41.375	216,68
Paraíba do Sul	571,12	42.063	73,65
Paty do Alferes	314,34	29.619	94,23
Sapucaia	540,67	17.729	32,79
Três Rios	322,84	78.346	242,68
Vassouras	536,07	33.976	63,38
CENTRO SUL	3.218,00	320.003	99,44
ESTADO RJ	43.750,43	16.055.174	366,97

Fonte: População – censo 2022. Área da unidade territorial: Área territorial brasileira 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2023; PARRUE, 2024.

4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA RAS COM IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E PRIORIDADES QUE SERÃO ENFRENTADAS NO PROGRAMA, INCLUINDO AS CONDIÇÕES CRÔNICAS QUE REQUEREM ACOMPANHAMENTO LONGITUDINAL OU AGRAVOS ESPECÍFICOS DE RÁPIDA RESOLUÇÃO E LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS OCI

A Rede de Atenção à Saúde (RAS) da região Centro Sul do estado do Rio de Janeiro enfrenta diversos desafios que impactam diretamente o acesso e a qualidade da atenção ambulatorial especializada (AES). Além disso, a região apresenta fragilidades

estruturais e organizacionais que necessitam ser abordadas para garantir a eficiência dos serviços de saúde oferecidos.

Um dos principais problemas é a necessidade urgente de qualificação e maior resolubilidade da APS, a fim de reduzir a demanda por atenção especializada. Esta necessidade é evidente em praticamente todas as cidades da região.

Outro desafio significativo é o matriciamento entre APS e AES, que apresenta insuficiente integração e suporte técnico entre os níveis de atenção compromete a continuidade do cuidado e a eficiência dos atendimentos.

A regulação do acesso à AES também apresenta fragilidades, uma vez que não é realizada de forma compartilhada com a APS em todos os 11 municípios limitando a capacidade de decisão conjunta, agravando as filas para atendimento especializado.

A gestão das filas de espera é um importante gargalo, apresentando ausência de mecanismos adequados que permitam o controle do número de pessoas na fila e os tempos de espera. O que pode gerar falta de transparência para os usuários, que muitas vezes não têm clareza sobre sua posição nas filas.

A oferta de telessaúde, que poderia ser uma solução viável para melhorar o acesso à AES, ainda precisa ser fortalecida no território. A carência de profissionais especializados também afeta a qualidade do atendimento, dificultando a oferta de serviços adequados às necessidades da população da Região Centro Sul Fluminense.

Além disso, os elevados tempos de permanência dos usuários na AES limitam a disponibilidade de vagas para novos pacientes, criando uma situação de demanda reprimida. A transição do cuidado entre APS e AES também apresenta lacunas, o que prejudica a continuidade do atendimento e a efetividade dos serviços.

Adicionalmente, o elevado absenteísmo na AES, especialmente em Três Rios, Vassouras, Areal e Engenheiro Paulo de Frontin, compromete a eficiência do sistema, uma vez que muitos agendamentos não são comparecidos pelos usuários.

O levantamento do Diagnóstico Geral de Atenção à Saúde, apresentando os principais problemas da rede de atenção à saúde que impactam no acesso e qualidade da atenção ambulatorial especializada, está exposto no quadro a seguir (quadro 02) e demonstra que a região precisa de fortalecimento na gestão do cuidado do paciente principalmente entre a transferência do cuidado paciente para a APS.

Quadro 02: Diagnóstico Geral De Atenção à Saúde

Quais os principais problemas da rede de atenção a saúde que impactam no acesso e qualidade da atenção ambulatorial especializada									
Problemas da rede de atenção a saúde	Levy Gasparian	Três Rios	Men des	Vassouras	Paracambi	Miguel Pereira	Arreal	Engenheiro Paulo de Frontin	Sapucaia
Necessidade de qualificação e maior resolubilidade da APS visando reduzir a demanda para a AES	x	x	x	x	x		x	x	
Matriciamento entre a AES e APS inexistentes ou insuficientes		x		x	x		x	x	
Regulação do acesso que não promova o compartilhamento da decisão entre a APS e AES	x	x					x		
Ausência ou insuficiência de mecanismos para a gestão das filas (desconhecimento ou conhecimento parcial do número de pessoas nas filas e dos tempos médios de espera; inexistência de mecanismos de priorização com base em protocolos; ausência de transparência para os usuários).		x						x	
Oferta e utilização de telessaúde inexistente ou incipiente.		x	x	x		x	x	x	x
Ausência ou insuficiência de profissionais especializados na região.				x	x		x		
Dificuldade de acesso à atenção especializada.						x	x		
Ausência ou insuficiência de equipamentos para diagnoses e terapias na região.		x	x			x	x	x	
Dificuldade de acesso à atenção na Alta complexidade.	x	x		x		x	x	x	x
Elevado tempo de permanência do usuário na AES limitando a oferta de vagas para novo usuário.		x	x				x	x	x
Dificuldade em realizar a transição do cuidado entre a atenção primária e atenção especializada.		x					x	x	x
Elevado absenteísmo na atenção especializada.		x		x			x	x	
Contratualização entre gestores e prestador de serviço não adequada a promoção da integralidade, gestão do cuidado, da regulação e filas no âmbito dos serviços.	x							x	
Fragilidade ou inexistência da estância de gestão de contratos e da	x						x	x	

regulação da atenção especializada, com distanciamento entre gestor e prestador, desconhecendo desempenho quantitativo e qualitativo dos compromissos do contrato.									
Incipiente regionalização que dificulta a promoção da equidade do acesso.	x							x	

Fonte: Informações obtidas junto às Secretarias Municipais de Saúde da região Centro Sul Fluminense

4. ELENCO DAS OCI's DE ACORDO COM OS MAIORES PROBLEMAS DE ACESSO E FILAS PRIORITÁRIAS NO ESTADO E REGIÃO

O elenco das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI) é fundamental para identificar e priorizar os serviços de saúde que enfrentam maiores problemas de acesso e filas. As OCI's são classificadas de acordo com a demanda e a urgência das necessidades de saúde da população.

A seguir, estão listadas as OCI's que foram elencadas pela região e suas respectivas filas definidas como o plano de ação para a Centro Sul, acompanhadas do financeiro necessário.

Quadro 03: Definição das OCI's e especificidade da quantidade a ser realizada

Código/ OCI	valor por OCI	TOTAL CSF	
		QT	VALOR
09.01.01.001-4- OCI Avaliação Diagnóstica Inicial De Câncer De Mama	R\$ 125,00	361	R\$ 45.125,00
09.01.01.009-0 - OCI Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Câncer De Mama - I	R\$ 400,00	10	R\$ 4.000,00
09.01.01.010-3 – OCI Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Câncer De Mama-II	R\$ 400,00	0	R\$ 0,00
09.01.01.005-7- OCI Investigação Diagnóstica De Câncer De Colo De Útero	R\$ 100,00	227	R\$ 22.700,00

09.01.01.011-1 – OCI Avaliação Diagnóstica E Terapêutica De Câncer De Colo Do Útero-I	R\$ 220,00	0	R\$ 0,00
09.01.01.012-0 –OCI Avaliação Diagnóstica E Terapêutica De Câncer De Colo Do Útero-II	R\$ 220,00	0	R\$ 0,00
9.01.01.004-9- OCI Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Câncer De Próstata	R\$ 300,00	0	R\$ 0,00
09.01.01.007-3 – OCI Avaliação Diagnóstica De Câncer Gástrico	R\$ 250,00	118	R\$ 29.500,00
09.01.01.008-1 – OCI Avaliação Diagnóstica De Câncer Colorretal	R\$ 282,00	100	R\$ 28.200,00
09.02.01.001-8 – OCI Avaliação De Risco Cirúrgico	R\$ 130,00	1646	R\$ 213.980,00
09.02.01.002-6 – OCI Avaliação Cardiológica	R\$ 200,00	1618	R\$ 323.600,00
09.02.01.003-4 – OCI Avaliação Diagnóstica Inicial – Síndrome Coronariana Crônica	R\$ 270,00	174	R\$ 46.980,00
09.02.01.004-2 OCI Progressão Da Avaliação Diagnóstica I – Síndrome Coronariana Crônica	R\$ 270,00	0	R\$ 0,00
09.02.01.005-0 OCI Progressão Da Avaliação Diagnóstica Ii – Síndrome Coronariana Crônica	R\$ 840,00	0	R\$ 0,00
09.02.01.006-9 – OCI Avaliação Diagnóstica- Insuficiência Cardíaca	R\$ 350,00	0	R\$ 0,00
09.03.01.001-1 –OCI Avaliação Diagnóstica Em Ortopedia Com Recursos De Radiologia	R\$ 100,00	2033	R\$ 203.300,00
09.03.01.002-0 – OCI Avaliação Diagnóstica Em Ortopedia Com	R\$ 140,00	200	R\$ 28.000,00

Recursos De Radiologia E Ultrassonografia			
9.03.01.003-8 –OCI Avaliação Diagnóstica Em Ortopedia Com Recursos De Radiologia E Tomografia Computadorizada	R\$ 230,00	1402	R\$ 322.460,00
09.03.01.004-0 -OCI Avaliação Diagnóstica Em Ortopedia Com Recursos De Radiologia E Ressonância Magnética	R\$ 360,00	230	R\$ 82.800,00
09.04.01.001-5 – OCI Avaliação Inicial diagnóstica De Déficit Auditivo	R\$ 100,00	3120	R\$ 312.000,00
09.04.01.002-3 – OCI Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Déficit Auditivo	R\$ 150,00	4000	R\$ 600.000,00
09.04.01.003-1 – OCI Avaliação Diagnóstica De Nasofaringe E De Orofaringe	R\$ 200,00	2000	R\$ 400.000,00
09.05.01.001-9 – OCI Avaliação Inicial Em Oftalmogia - 0 A 8 Anos	R\$ 200,00	592	R\$ 118.400,00
09.05.01.002-7 – OCI Avaliação De Estrabismo	R\$ 200,00	700	R\$ 140.000,00
09.05.01.003-5 – OCI Avaliação Inicial Em Oftalmologia - A Partir De 9 Anos	R\$ 160,00	5392	R\$ 862.720,00
09.05.01.004-3 – OCI Avaliação De Retinopatia Diabética	R\$ 200,00	203	R\$ 40.600,00
09.05.01.005-1 – OCI Avaliação Inicial Para Oncologia Oftalmológica	R\$ 250,00	100	R\$ 25.000,00
09.05.01.006-0 – OCI Avaliação Diagnóstica Em Neuro Oftalmologia	R\$ 300,00	20	R\$ 6.000,00
09.05.01.007-8 – OCI Exames Oftalmológicos Sob Sedação	R\$ 200,00	50	R\$ 10.000,00

Fonte: Informações obtidas junto às Secretarias Municipais de Saúde da região Centro Sul Fluminense



Foi realizado também o levantamento por município das OCI's de acordo com a capacidade instalada para a execução dos grupos de procedimento classificados em programação física e financeira de acordo com a capacidade instalada.

Quadro 04: Ofertas de OCI's por município e quantidades

Reprogramação do Plano de Ação Regional Centro Sul Fluminense

Código/ OCI	valor por OCI	AREAL		COMENDADOR LEVY GASPARIAN		ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIM		MENDES		MIGUEL PEREIRA		SAPUCAIA		PARACAMBI		PATY DO ALFERES		PARAÍBA DO SUL		TRÊS RIOS		VASSOURAS		TOTAL CSF	
		QT	VALOR	QT	VALOR	QT	VALOR	QT	VALOR	QT	VALOR	QT	VALOR	QT	VALOR	QT	VALOR	QT	VALOR	QT	VALOR	QT	VALOR	QT	VALOR
09.01.01.001-4-OCI Avaliação Diagnóstica Inicial De Câncer De Mama	R\$ 125,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	300	R\$ 37.500,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	21	R\$ 2.625,00	40	R\$ 5.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	361	R\$ 45.125,00
09.01.01.009-0-OCI Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Câncer De Mama -I	R\$ 400,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 4.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 4.000,00
09.01.01.010-3 -OCI Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Câncer De Mama-II	R\$ 400,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
09.01.01.005-7-OCI Investigação Diagnóstica De Câncer De Colo De Útero	R\$ 100,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 1.000,00	201	R\$ 20.100,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	16	R\$ 1.600,00	0	R\$ 0,00	227	R\$ 22.700,00
09.01.01.011-1 -OCI Avaliação Diagnóstica E Terapêutica De Câncer De Colo Do Útero-I	R\$ 220,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
09.01.01.012-0-OCI Avaliação Diagnóstica E Terapêutica De Câncer De Colo Do Útero-II	R\$ 220,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
9.01.01.004-9-OCI Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Câncer De Próstata	R\$ 300,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
09.01.01.007-3 -OCI Avaliação Diagnóstica De Câncer Gástrico	R\$ 250,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	81	R\$ 20.000,00	37	#####	118	R\$ 29.500,00
09.01.01.008-1 -OCI Avaliação Diagnóstica De Câncer Colorretal	R\$ 282,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 28.200,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 28.200,00
09.02.01.001-8 -OCI Avaliação	R\$ 130,00	71	R\$ 9.230,00	500	R\$ 65.000,00	100	R\$ 13.000,00	0	R\$ 0,00	41	R\$ 5.330,00	470	R\$ 61.100,00	40	R\$ 5.200,00	120	R\$ 15.600,00	43	R\$ 5.590,00	161	R\$ 20.800,00	100	#####	1646	R\$ 213.980,00

09.04.01.001-5 – OCl Avaliação Inicial diagnóstica De Déficit Auditivo	R\$ 100,00	0	R\$ 0,00	3000	R\$ 300.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	120	R\$ 12.000,00	0	R\$ 0,00	3120	R\$ 312.000,00
09.04.01.002-3 – OCl Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Déficit Auditivo	R\$ 150,00	0	R\$ 0,00	4000	R\$ 600.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	4000	R\$ 600.000,00
09.04.01.003-1 – OCl Avaliação Diagnóstica De Nasofaringe E De Orofaringe	R\$ 200,00	0	R\$ 0,00	2000	R\$ 400.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	2000	R\$ 400.000,00
09.05.01.001-9 – OCl Avaliação Inicial Em Oftalmologia - O A 8 Anos	R\$ 200,00	0	R\$ 0,00	401	R\$ 80.200,00	11	R\$ 2.200,00	150	R\$ 30.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 6.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	592	R\$ 118.400,00
09.05.01.002-7 – OCl Avaliação De Estrabismo	R\$ 200,00	0	R\$ 0,00	500	R\$ 100.000,00	0	R\$ 0,00	200	R\$ 40.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	700	R\$ 140.000,00
09.05.01.003-5 – OCl Avaliação Inicial Em Oftalmologia - A Partir De 9 Anos	R\$ 160,00	0	R\$ 0,00	3258	R\$ 521.280,00	0	R\$ 0,00	1260	R\$ 201.600,00	0	R\$ 0,00	719	R\$ 115.040,00	5	R\$ 800,00	150	R\$ 24.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	5392	R\$ 862.720,00
09.05.01.004-3 – OCl Avaliação De Retinopatia Diabética	R\$ 200,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	203	R\$ 40.600,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	203	R\$ 40.600,00
09.05.01.005-1 – OCl Avaliação Inicial Para Oncologia Oftalmológica	R\$ 250,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 25.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 25.000,00
09.05.01.006-0 – OCl Avaliação Diagnóstica Em Neuro Oftalmologia	R\$ 300,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 6.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 6.000,00
09.05.01.007-8 – OCl Exames Oftalmológicos Sob Sedação	R\$ 200,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 10.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 10.000,00
TOTAL		135	22030	14059	2146480	241	40200	4064	659800	41	5330	1992	304440	171	27425	959	163480	53	9590	1372	282160	1209	204050	24296	3865365

Fonte: Informações obtidas junto às Secretarias Municipais de Saúde da região Centro Sul Fluminense



5. DEFINIÇÃO DAS FILAS POR CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS, DECLARANDO SUA ABRANGÊNCIA E QUAL O SISTEMA DE INFORMAÇÃO UTILIZADO, COMPROMETENDO-SE COM O COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE SUA BASE DE DADOS, QUE SERÁ CONSIDERADO NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PAR

A fila de espera é composta, por usuários que aguardam o mesmo procedimento ou serviço de saúde cuja demanda é maior que a oferta. Portanto, o objetivo do gerenciamento da fila de espera é disponibilizar o recurso assistencial adequado ao usuário, mediante a utilização de critérios, definidos com base em evidências científicas, para determinar e classificar o risco e priorizar o usuário com vista a evitar a agudização do quadro clínico. No SUS, a intervenção nas filas de espera é uma estratégia necessária, onde se utilizam critérios para a priorização, como por exemplo: a gravidade da condição de saúde do usuário, a urgência relativa e taxa de deterioração do estado de saúde pela doença (Brasil, 2021).

A organização da fila de espera é essencial para o adequado gerenciamento, e deve ser baseada em critérios técnicos/científicos, realizada por tipo de procedimento, por nível de atenção à saúde, por região ou território e como única forma de acesso ao recurso assistencial solicitado. Assim, a fila de espera se torna relevante instrumento gerencial para auxiliar o gestor na aplicação dos recursos assistenciais disponíveis com qualidade e equidade (Brasil, 2021).

Para a execução do monitoramento da fila de espera é necessário a coleta de dados que alimentam os indicadores, previamente definidos, com a finalidade de fornecer informações sobre o progresso e o alcance dos objetivos. De acordo com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE, 2002), indicadores são variáveis quantitativas ou qualitativas que medem o grau das mudanças ocorridas após uma intervenção e ajudam a avaliar o desempenho de uma organização.

Portanto, baseado nas informações acima, segue a fila de espera, por conjunto de procedimentos, declarando sua abrangência:

Quadro 05: Fila de espera por conjunto de procedimentos e municípios

Código OCI	OCI	Município									
		Areal	Comendador Levy Gasparian	Eng Paulo de Frontin	Mendes	Miguel Pereira	Paraíba do Sul	Sapucaia	Três Rios	Vassouras	Total
09.02.01.001-8	AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	103	120	75	597	50	51	200	192	150	1538
09.02.01.002-6	AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	160	80	302	737	421	609	710	1022	950	4991
09.02.01.003-4	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL - SÍNDROME CORANIANA CRÔNICA	123	80	120	772	42	871	35	78	60	2181

09.03.01.001-1	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEdia COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	350	163	216	110	414	416	55	1019	840	3583
09.03.01.003-8	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEdia COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	110	163	250	135	414	428	47	1019	840	3406
09.03.01.004-0	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEdia COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	257	163	600	310	414	619	102	1019	840	4324
09.01.01.001-4	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	307		50	155	250	88	227	405	60	1542
09.01.01.007-3	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER GÁSTRICO	43	20	20	0	10	652	78	53	168	1044
09.01.01.008-1	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER COLORRETAL	12	43	60	57	15	331	32	93	470	1113
09.01.01.003-0	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE PRÓSTATA	50	43	50	0	30	54	78	395	170	870
09.01.01.005-7	INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO	18	25	30	0	20	200	25	36	40	394
09.05.01.001-9	AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS	10	10	65	37	25	35	10	76	120	388
09.05.01.003-5	AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS	101	10	535	205	191	747	156	1835	388	4168
09.05.01.002-7	AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO *Id max 8 anos	150	0	5	235	35	35	3	145	20	628
09.05.01.004-3	AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	60	0	310	218	80	747	32	38	20	1505
09.05.01.005-1	AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA		0	1	204	5	2	2	6	4	224
09.05.01.006-0	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM NEURO		0	0	0	5	5	2	4	4	20

	OFTALMOLOGIA										
09.05.01.007-8	EXAMES OFTALMOLÓGICOS SOB SEDAÇÃO		12	10	0	12	5	10	29	3	81
09.04.01.001-5	AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	17	7	20	260	65	288	17	298	198	1170
09.04.01.002-3	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	17	7	50	260	65	288	19	298	198	1202
09.04.01.003-1	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	5	11	60	179	40	292	10	68	198	863

Fonte: Informações obtidas junto às Secretarias Municipais de Saúde da região Centro Sul Fluminense.

No que se refere ao sistema utilizado, 63,6% dos municípios utilizam o SISREG como ferramenta de regulação, conforme o gráfico 01.

O Sistema de Regulação – SISREG III é um software web desenvolvido pelo DATASUS/MS, disponibilizado gratuitamente para estados e municípios e destinado à gestão de todo o Complexo Regulador, desde a rede de atenção primária até a atenção especializada, visando regular o acesso aos serviços de saúde do SUS e potencializar a eficiência no uso dos recursos assistenciais (Brasil, 2024).

Gráfico 01: Sistemas de Regulação da RCSF



Fonte: Informações obtidas junto às Secretarias Municipais de Saúde da região Centro Sul

Enquanto 36,4% utilizam sistema próprio de regulação, sendo eles: Sistema ECO e SIGEIN Sistemas LTDA. O Sistema ECO, também conhecido como SER (Gestão para os complexos reguladores Estaduais e Municipais), é um portal, desenvolvido em plataforma web que tem suas funcionalidades voltadas à gestão unificada do processo de regulação nas camadas municipais e estaduais, possibilita a integração dos níveis de assistência, através da organização dos fluxos de

referência e contra referência entre as unidades de saúde, possibilitando a regulação de todos os serviços oferecidos à população (ECO sistemas, 2023).

O SIGEIN disponibiliza ao cidadão os seus agendamentos, atendimentos medicamentos e exames realizados pelos estabelecimentos de saúde do SUS de forma ágil e rápida. Além de informações de fácil acesso e com garantia de transparência, é assegurado ao cidadão uma gestão de saúde mais transparente de seu município através do controle de sua saúde em suas mãos (SIGEIN, 2023).

Em relação ao reconhecimento das unidades de saúde informadas pelos gestores da RCSF, 100% encontram-se habilitadas no CNES.

Quadro 06 – Unidades de Saúde com habilitação no CNES

N ^o	Subgrupo OCI - OFTALMOLOGIA	Código CNES	Estabelecimento De Saúde	Código do IBGE	Município
1	09.05.01.001-9 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS	4276752	CER II Auditivo E Visual	3300951	C Levy Gasparian
2	09.05.01.003-5 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS	4276752	CER II Auditivo E Visual	3300952	C Levy Gasparian
3	09.05.01.002-7 - OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO *Id max 8 anos	4276752	CER II Auditivo E Visual	3300953	C Levy Gasparian
4	09.05.01.004-3 - OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	4276752	CER II Auditivo E Visual	3300954	C Levy Gasparian
5	09.05.01.005-1 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA	4276752	CER II Auditivo E Visual	3300955	C Levy Gasparian
6	09.05.01.006-0 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM NEURO OFTALMOLOGIA	4276752	CER II Auditivo E Visual	3300956	C Levy Gasparian
7	09.05.01.007-8 - OCI EXAMES OFTALMOLÓGICOS SOB SEDAÇÃO	4276752	CER II Auditivo E Visual	3300957	C Levy Gasparian

N ^o	Subgrupo OCI - OFTALMOLOGIA	Código CNES	Estabelecimento De Saúde	Código do IBGE	Município
1	09.05.01.001-9 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS	4234316	Centro De Especialidades Oftalmológicas	3302809	Mendes

2	09.05.01.003-5 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS	4234316	Centro De Especialidades Oftalmológicas	3302809	Mendes
3	09.05.01.002-7 - OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO *Id max 8 anos	4234316	Centro De Especialidades Oftalmológicas	3302809	Mendes
4	09.05.01.004-3 - OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	4234316	Centro De Especialidades Oftalmológicas	3302809	Mendes
5	09.05.01.006-0 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM NEURO OFTALMOLOGIA	4234316	Centro De Especialidades Oftalmológicas	3302809	Mendes
6	09.05.01.007-8 - OCI EXAMES OFTALMOLÓGICOS SOB SEDAÇÃO	4234316	Centro De Especialidades Oftalmológicas	3302809	Mendes
7	09.05.01.005-1 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA	4234316	Centro De Especialidades Oftalmológicas	3302809	Mendes

Nº	Subgrupo OCI - OTORRINOLARINGOLOGIA	Código CNES	Estabeleciment o De Saúde	Código do IBGE	Municípi o
1	09.04.01.001-5 -OCI AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	4276752	CER II Auditivo E Visual	3300951	C Levy Gasparian
2	09.04.01.002-3 -OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	4276752	CER II Auditivo E Visual	3300952	C Levy Gasparian
3	09.04.01.003-1 -OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	4276752	CER II Auditivo E Visual	3300953	C Levy Gasparian

Nº	Subgrupo OCI - ONCOLOGIA	Código CNES	Estabeleciment o De Saúde	Código do IBGE	Municípi o
1	09.01.01.001-4 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	7993668	Saúde Da Mulher	3306008	Três Rios
2	09.01.01.007-3 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER GÁSTRICO	2293750	Policlínica Walter Gomes Francklin	3306008	Três Rios

3	09.01.01.008-1 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER COLORRETAL	2293750	Policlínica Walter Gomes Francklin	3306008	Três Rios
4	09.01.01.003-0 -OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE PRÓSTATA	2293750	Policlínica Walter Gomes Francklin	3306008	Três Rios
5	09.01.01.005-7OCI INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO	7993668	Saúde Da Mulher	3306008	Três Rios
6	09.01.01.007-3 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER GÁSTRICO	2294923	Hospital De Clinicas Nossa Senhora Da Conceição	3306008	Três Rios
7	09.01.01.008-1 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER COLORRETAL	2294923	Hospital De Clinicas Nossa Senhora Da Conceição	3306008	Três Rios

Nº	Subgrupo OCI - ONCOLOGIA	Código CNES	Estabelecimento De Saúde	Código do IBGE	Município
2	09.01.01.007-3 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER GÁSTRICO	2273748	Hospital Universitário Vassouras	3306206	Vassouras
4	09.01.01.003-0 -OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE PRÓSTATA	2273748	Hospital Universitário Vassouras	3306206	Vassouras

Nº	Subgrupo OCI - ONCOLOGIA	Código CNES	Estabelecimento De Saúde	Código do IBGE	Município
1	09.01.01.001-4 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	3383415	Casmca	330280	Mendes
2	09.01.01.006-5 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO	3383415	Casmca	330280	Mendes

Nº	Subgrupo OCI - ONCOLOGIA	Código CNES	Estabelecimento De Saúde	Código do IBGE	Município
-----------	---------------------------------	--------------------	---------------------------------	-----------------------	------------------

1	09.01.01.001-4 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	7720718	Saúde Da Mulher	3303609	Paracambi
2	09.01.01.003-0 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE PRÓSTATA	7720718	Saúde Da Mulher	3303609	Paracambi

Nº	Subgrupo OCI - ORTOPEdia	Código CNES	Estabelecimento De Saúde	Código do IBGE	Município
1	09.03.01.001-1 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEdia COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	2293750	Policlínica Walter Gomes Francklin	3306008	Três Rios
2	09.03.01.003-8 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEdia COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	2293750	Policlínica Walter Gomes Francklin	3306008	Três Rios
3	09.03.01.004-0 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEdia COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	2293750	Policlínica Walter Gomes Francklin	3306008	Três Rios
4	09.03.01.001-1 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEdia COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	9002669	Instituto Elisedape	3306009	Três Rios

Nº	Subgrupo OCI - ORTOPEdia	Código CNES	Estabelecimento De Saúde	Código do IBGE	Município
1	09.03.01.001-1 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEdia COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	2273748	Hospital Universitário Vassouras	3306206	Vassouras
2	09.03.01.003-8 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEdia COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	2273748	Hospital Universitário Vassouras	3306206	Vassouras

Nº	Subgrupo OCI - ORTOPEdia	Código CNES	Estabelecimento De Saúde	Código do IBGE	Município
1	09.03.01.001-1 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM	4122542	Centro De Imagem E Diagnóstico	330280	Mendes

	ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA		Isaías Gomes Moreira		
2	09.03.01.003-8 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	4122542	Centro De Imagem E Diagnóstico Isaías Gomes Moreira	330280	Mendes

Nº	Subgrupo OCI - ORTOPEDIA	Código CNES	Estabelecimento De Saúde	Código do IBGE	Município
1	09.03.01.001-1 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	2295695	Unidade Alba Monteiro	3303856	Paty Do Alferes
2	09.03.01.003-8 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	2295695	Unidade Alba Monteiro	3303856	Paty Do Alferes

Nº	Subgrupo OCI - CARDIOLOGIA	Código CNES	Estabelecimento De Saúde	Código do IBGE	Município
1	09.02.01.002-6 - OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	2293750	Policlínica Walter Gomes Francklin	330607	Três Rios
2	09.02.01.003-4 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL - SÍNDROME CORANIANA CRÔNICA	2293750	Policlínica Walter Gomes Francklin	330608	Três Rios
3	09.02.01.001-8 - OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	2293750	Policlínica Walter Gomes Francklin	330608	Três Rios
4	09.02.01.002-6 - OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	9002669	Instituto Elisedape	3306009	Três Rios
5	09.02.01.001-8 - OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	9002670	Instituto Elisedape	3306010	Três Rios

Nº	Subgrupo OCI - ORTOPEDIA	Código CNES	Estabelecimento De Saúde	Código do IBGE	Município
1	09.03.01.001-1 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	2279355	Hospital Municipal Dr Adalberto Da Graça	3303609	Paracambi

Nº	Subgrupo OCI - CARDIOLOGIA	Código CNES	Estabelecimento De Saúde	Código do IBGE	Município
1	09.02.01.001-8 - OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	2273748	Hospital Universitário Vassouras	3306206	Vassouras
2	09.02.01.002-6 - OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	2273748	Hospital Universitário Vassouras	3306206	Vassouras

Nº	Subgrupo OCI - CARDIOLOGIA	Código CNES	Estabelecimento De Saúde	Código do IBGE	Município
1	09.02.01.001-8 - OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	2295695	Unidade Alba Monteiro	3303856	Paty Do Alferes
2	09.02.01.002-6 - OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	2295695	Unidade Alba Monteiro	3303856	Paty Do Alferes

Nº	Subgrupo OCI - CARDIOLOGIA	Código CNES	Estabelecimento De Saúde	Código do IBGE	Município
1	9.02.01.001-8 - OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	2279398	Centro Municipal Saúde Coletiva	3303609	Paracambi

6. DEFINIÇÃO DE METAS DE REDUÇÃO DO TAMANHO E TEMPO DE ESPERA DAS FILAS NA VIGÊNCIA DO PAR

Os serviços de atenção especializada à saúde deverão ser centrados na pessoa e suas necessidades, comprometida com a coprodução do cuidado entre sujeito, família, equipes demandantes e ofertantes considerando a necessidade de acordo com a PNAES:

- I - responsabilizar-se pela pessoa que acessa o serviço;
- II - proporcionar um atendimento acolhedor, que respeite as especificidades socioculturais;
- III - corresponsabilizar-se no cuidado no âmbito da RAS, buscando garantir a continuidade do cuidado e a referência segura e informada ao próximo ponto da RAS, que deverá continuar o atendimento ao usuário;

IV - orientar o usuário e familiares quanto à continuidade do cuidado, preferencialmente, por meio de um plano de cuidado integrado com a Atenção Primária à Saúde, reforçando a autonomia do sujeito e promovendo o autocuidado;

V - articular a continuidade do cuidado com os demais pontos de atenção da RAS, garantindo a transição do cuidado e sua referência segura e informada, em particular com a Atenção Primária; e

VI - articular a interlocução intersetorial com outros equipamentos e serviços no território que possam complementar o cuidado para a promoção e reabilitação em saúde e reintegração social do paciente.

7. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO PREVISTO NO PAR

8. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO PREVISTO NO PAR	2024				2025							
	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
Adesão ao PMAE	X											
Diagnóstico geral da rede de atenção à saúde relacionado à Atenção Ambulatorial Especializada		X										
Programação física e financeira por OCI			X									
Resolução CIB ou CIR			X									
Identificação de serviços de referência em atenção especializada para a continuidade do cuidado após a realização da OCI		X										
Compromissos Assumidos pelos Gestores e Prestadores no PMAE			X									
Organização e funcionamento do Núcleo de Regulação e Gestão (NGR)				X								
Organização dos Núcleos de Gestão do Cuidado (NGC)					X							
Revisão do PAR				X				X		X		X

8. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A IMPLEMENTAÇÃO PROGRESSIVA DE MUDANÇAS ESTRUTURANTES CONFORME A PNAES

Anexo I

9. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES DE CADA UM DOS ENTES FEDERADOS NA IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PAR

10.1. COMPONENTES REGIONAIS

Esta configuração se baseia na pactuação realizada pela região Centro Sul Fluminense de acordo com as filas informadas e ofertas já pactuadas no PAR.

09.03.01.003-8 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	Fila %	Oferta	Físico
Areal	2,81	3480	98
Comendador Levy Gasparyan	4,16	3480	145
Eng Paulo de Frontin	6,38	3480	222
Mendes	3,45	3480	120
Miguel Pereira	10,57	3480	368
Paracambi	3,06	3480	107
Paraíba do Sul	10,93	3480	380
Paty do Alferes	9,96	3480	347
Sapucaia	1,20	3480	42
Três Rios	26,02	3480	906
Vassouras	21,45	3480	746

09.03.01.004-0 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Fila %	Oferta	Físico
Areal	4,70	2760	130
Comendador Levy Gasparyan	2,98	2760	82
Eng Paulo de Frontin	10,96	2760	303
Mendes	5,67	2760	156
Miguel Pereira	7,57	2760	209
Paracambi	13,85	2760	382
Paraíba do Sul	11,31	2760	312
Paty do Alferes	7,13	2760	197
Sapucaia	1,86	2760	51
Três Rios	18,62	2760	514
Vassouras	15,35	2760	424
	100,00		2760

09.05.01.002-7 - OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO *Id max 8 anos	Fila %	Oferta	Físico
Areal	23,33	853	199
Comendador Levy Gasparyan	0,00	853	0
Eng Paulo de Frontin	0,78	853	7
Mendes	36,55	853	312
Miguel Pereira	5,44	853	46
Paracambi	2,33	853	20
Paraíba do Sul	5,44	853	46

Paty do Alferes	0,00	853	0
Sapucaia	0,47	853	4
Três Rios	22,55	853	192
Vassouras	3,11	853	27

	Fila %	Oferta	Físico
09.05.01.004-3 - OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA			
Areal	3,59	2105	76
Comendador Levy Gasparyan	0,00	2105	0
Eng Paulo de Frontin	18,54	2105	390
Mendes	13,04	2105	274
Miguel Pereira	4,78	2105	101
Paracambi	7,24	2105	152
Paraíba do Sul	44,68	2105	940
Paty do Alferes	2,39	2105	50
Sapucaia	2,27	2105	48
Três Rios	2,27	2105	48
Vassouras	1,20	2105	25

	Fila %	Oferta	Físico
09.05.01.005-1 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA			
Areal	0,00	434	0
Comendador Levy Gasparyan	0,00	434	0
Eng Paulo de Frontin	0,44	434	2
Mendes	89,47	434	388
Miguel Pereira	2,19	434	10
Paracambi	0,00	434	0
Paraíba do Sul	0,88	434	4
Paty do Alferes	0,00	434	0
Sapucaia	2,63	434	11
Três Rios	2,63	434	11
Vassouras	1,75	434	8

	Fila %	Oferta	Físico
09.05.01.006-0 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM NEURO OFTALMOLOGIA			
Areal	0,00	45	0
Comendador Levy Gasparyan	0,00	45	0
Eng Paulo de Frontin	0,00	45	0
Mendes	0,00	45	0
Miguel Pereira	22,73	45	10
Paracambi	0,00	45	0
Paraíba do Sul	22,73	45	10

Paty do Alferes	0,00	45	0
Sapucaia	18,18	45	8
Três Rios	18,18	45	8
Vassouras	18,18	45	8

	Fila %	Oferta	Físico
09.05.01.007-8 - OCI EXAMES OFTALMOLÓGICOS SOB SEDAÇÃO			
Areal	0,00	131	0
Comendador Levy Gasparyan	12,00	131	16
Eng Paulo de Frontin	10,00	131	13
Mendes	0,00	131	0
Miguel Pereira	12,00	131	16
Paracambi	0,00	131	0
Paraíba do Sul	5,00	131	7
Paty do Alferes	0,00	131	0
Sapucaia	29,00	131	38
Três Rios	29,00	131	38
Vassouras	3,00	131	4

	Fila %	Oferta	Físico
09.04.01.001-5 -OCI AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO			
Areal	1,14	1160	13
Comendador Levy Gasparyan	0,47	1160	5
Eng Paulo de Frontin	1,34	1160	16
Mendes	17,38	1160	202
Miguel Pereira	4,34	1160	50
Paracambi	0,67	1160	8
Paraíba do Sul	19,25	1160	223
Paty do Alferes	2,34	1160	27
Sapucaia	19,92	1160	231
Três Rios	19,92	1160	231
Vassouras	13,24	1160	154

	Fila %	Oferta	Físico
09.04.01.002-3 -OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO			
Areal	1,10	1200	13
Comendador Levy Gasparyan	0,45	1200	5
Eng Paulo de Frontin	3,24	1200	39
Mendes	16,87	1200	202
Miguel Pereira	4,22	1200	51

Paracambi	0,65	1200	8
Paraíba do Sul	18,69	1200	224
Paty do Alferes	3,24	1200	39
Sapucaia	19,34	1200	232
Três Rios	19,34	1200	232
Vassouras	12,85	1200	154

09.04.01.003-1 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE ORO-FARINGE	Fila %	Oferta	Físico
Areal	0,41	860	4
Comendador Levy Gasparyan	0,90	860	8
Eng Paulo de Frontin	4,89	860	42
Mendes	14,58	860	125
Miguel Pereira	3,26	860	28
Paracambi	4,07	860	35
Paraíba do Sul	23,78	860	204
Paty do Alferes	2,85	860	25
Sapucaia	4,89	860	42
Três Rios	24,27	860	209
Vassouras	16,12	860	139

09.01.01.001-4 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	Fila %	Oferta	Físico
Areal	13,87	670	93
Comendador Levy Gasparyan	0,00	670	0
Eng Paulo de Frontin	2,26	670	15
Mendes	7,00	670	47
Miguel Pereira	11,29	670	76
Paracambi	23,13	670	155
Paraíba do Sul	3,97	670	27
Paty do Alferes	7,23	670	48
Sapucaia	10,25	670	69
Três Rios	18,29	670	123
Vassouras	2,71	670	18

09.01.01.007-3 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER GÁSTRICO	Fila %	Oferta	Físico
Areal	3,08	130	4
Comendador Levy Gasparyan	1,43	130	2

Eng Paulo de Frontin	1,43	130	2
Mendes	0,00	130	0
Miguel Pereira	0,72	130	1
Paracambi	25,11	130	33
Paraíba do Sul	46,77	130	61
Paty do Alferes	0,00	130	0
Sapucaia	5,60	130	7
Três Rios	3,80	130	5
Vassouras	12,05	130	16

09.01.01.008-1 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER COLORRETAL	Fila %	Oferta	Físico
Areal	1,00	48	0
Comendador Levy Gasparyan	3,57	48	2
Eng Paulo de Frontin	4,98	48	2
Mendes	4,73	48	2
Miguel Pereira	1,25	48	1
Paracambi	6,73	48	3
Paraíba do Sul	27,49	48	13
Paty do Alferes	0,83	48	0
Sapucaia	2,66	48	1
Três Rios	7,72	48	4
Vassouras	39,04	48	19

09.01.01.003-0 -OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE PRÓSTATA	Fila %	Oferta	Físico
Areal	5,31	380	20
Comendador Levy Gasparyan	4,56	380	17
Eng Paulo de Frontin	5,31	380	20
Mendes	0,00	380	0
Miguel Pereira	3,18	380	12
Paracambi	6,58	380	25
Paraíba do Sul	5,73	380	22
Paty do Alferes	1,06	380	4
Sapucaia	8,28	380	31
Três Rios	41,93	380	159
Vassouras	18,05	380	69

09.01.01.005-7 - OCI INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO	Fila %	Oferta	Físico
Areal	3,13	316	10
Comendador Levy Gasparyan	4,34	316	14
Eng Paulo de Frontin	5,21	316	16
Mendes	0,00	316	0
Miguel Pereira	3,47	316	11
Paracambi	26,39	316	83
Paraíba do Sul	34,72	316	110
Paty do Alferes	5,21	316	16
Sapucaia	4,34	316	14
Três Rios	6,25	316	20
Vassouras	6,94	316	22

REFERÊNCIAS

Retificação - Portaria SAES/MS nº 2.331, de 10 de dezembro de 2024 No Anexo II da Portaria SAES/MS nº 2.331, de 10 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 238, de 11 de dezembro de 2024, seção 1, páginas 219 a 223. publicado10/02/2025 14h46 Link

Portaria SAES/MS Nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024 Altera a Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). publicado13/01/2025 11h19 Link

Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024 (Anexo I) Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia. publicado03/01/2025 18h44 Link

Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024 (Anexos I,II,III) Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia. publicado03/01/2025 18h42 Arquivo

Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024 (Anexo I) Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia. publicado03/01/2025 18h43 Link

Portaria GM/MS nº 5.758, de 4 de dezembro de 2024 Altera a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). publicado13/12/2024 17h14 Link

Portaria SAES/MS nº 2.331, de 10 de dezembro de 2024 Inclui, exclui, altera atributos e compatibilidades de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece os Procedimentos Obrigatórios por Ofertas de Cuidados Integrado (OCI), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada. publicado11/12/2024 13h49 Link

Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024 - Anexos Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de



Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia. publicado29/11/2024 13h31 [Link](#)

Portaria SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024 Altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

publicado09/09/2024 15h03 [Link](#)

Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024 Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia. publicado04/07/2024 15h01 [Link](#)

Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024 Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia. publicado04/07/2024 15h00 [Link](#)

Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024

Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia.

publicado04/07/2024 14h59 [Link](#)

Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024 Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia.

publicado04/07/2024 14h56 [Link](#)

Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024 Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia.

publicado20/06/2024 10h46 [Link](#)

Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024 Inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada.

publicado20/06/2024 10h45 [Link](#)



Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024 Dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). publicado 08/05/2024 11h36 Link

Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024 Institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). publicado 29/04/2024 15h18 Link

Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023 Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. publicado 29/04/2024 15h15 Link

BRASIL. Sistema de regulação 3. SISREGIII. Disponível em: https://wiki.saude.gov.br/SISREG/index.php/P%C3%A1gina_principal. Acesso em: 23 set. 2024.

BRASIL. Orientações para Gestão da Fila de Espera. Disponível em: https://wiki.saude.gov.br/regulacao/index.php/Orienta%C3%A7%C3%B5es_para_Gest%C3%A3o_da_Fila_de_Espera. Acesso em: 23 set. 2024.

ECOSISTEMAS. SER (Gestão para os complexos reguladores Estaduais e Municipais). Home. 2023. Disponível em: <https://www.ecosistemas.com.br/#home>. Acesso em: 23 set. 2024.

OECD (Organization for Economic Co-operation and Development). The OECD Project on Waiting Times. Paris: OECD, 2018.

SIGEIN. Nossas soluções: solução 7. 2023. Disponível em: <https://sigein.com.br/nossas-solucoes/#solucao7>. Acesso em: 23 set. 2024.



Anexos

Compromissos gestores

Deliberação CIB



Deliberação CIB-RJ nº 9.382 de 01 de abril de 2025

Pactuar a Programação de utilização dos recursos direcionados ao NGR - Núcleo de Gestão e Regulação do PMAE – Programa Mais Acesso a Especialistas, com sede no município de Três Rios, para atender a Região Centro-Sul do Estado do Rio de Janeiro, conforme Anexo I;

PUBLICADA NO D.O. DE 03 DE ABRIL DE 2025

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 9.382 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PACTUAR A PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DIRECIONADOS AO NGR – NÚCLEO DE GESTÃO E REGULAÇÃO DO PMAE – PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, PARA ATENDER À REGIÃO CENTRO-SUL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO:

- a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Resolução nº 23/CIT, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

- a Resolução nº 37/CIT, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;
- a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que Institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);
- a Deliberação CIR-CS nº 17/2025, de 26 de fevereiro de 2025, que acorda a programação da utilização dos recursos direcionados ao NGR – Núcleo de Gestão e Regulação, com sede no município de Três Rios, para atender a Região Centro-Sul do Estado do Rio de Janeiro;
- a documentação anexada no processo SEI-080001/08554/2025;
- a 2ª Reunião Ordinária da CIB-RJ realizada em 30/03/2025.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a Programação de utilização dos recursos direcionados ao NGR - Núcleo de Gestão e Regulação do PMAE – Programa Mais Acesso a Especialistas, com sede no município de Três Rios, para atender a Região Centro-Sul do Estado do Rio de Janeiro, conforme Anexo I;

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2025.

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO

PRESIDENTE

Anexo I

Custeio

Descrição	Quantidade	Total mês	Total Ano
Recursos Humanos	Equipe Secretaria de Saúde	R\$ 13.522,42	R\$ 162.269,04
	Equipe externa	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Insumos	Café da Manhã; gasolina; pedágio; material de escritório; passagens	R\$ 3.536,00	R\$ 42.432,00
Aluguel de veículo	Veículo de passeio	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
	Total:	R\$ 24.058,42	R\$ 288.701,04

Equipamentos e Material Permanente

Descrição	Quantidade	Total mês	Total Ano
Equipamentos	Ar condicionado	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	Notebook	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	Computadores Desktop	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
	Impressora Multifuncional	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
	Projeter Multimídia	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Mobiliário	Mesa Secretária	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

	Cadeira	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
	Mesa Reunião	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Armário Multiuso	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Reforma	Reforma de espaço próprio da SMS para a implantação do NGR e adequação e climatização de salas	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
	Total:	R\$ 71.300,00	R\$ 71.300,00

TOTAL:**R\$****360.0001,04**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DA PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 10.337 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

PACTUA A REPROGRAMAÇÃO DAS OFERTAS DE CUIDADO INTEGRADO, ASSIM COMO A PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE INCENTIVO À IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E ESTRATÉGIAS, DA REGIÃO CENTRO SUL, DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS .

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências,
- o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências,
- a Resolução nº 23/CIT, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS,
- a Resolução nº 37/CIT, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde,
- a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde,
- a Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que Institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),
- a Portaria GM/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE),
- a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas,
- a Deliberação CIR CS nº 47, de 22 de julho de 2025, que pactua a reprogramação das ofertas de cuidado integrado - OCIs, assim como a proposta de utilização dos recursos de incentivo à implementação das ações e estratégias, da Região Centro Sul, do Programa Agora Tem Especialistas,
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/026795/2025, e
- a 7ª Reunião Ordinária da CIB-RJ realizada em 14/08/2025;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a reprogramação das ofertas de cuidado integrado - OCIs, assim como a proposta de utilização dos recursos de incentivo à implementação das ações e estratégias, da Região Centro Sul, do Programa Agora Tem Especialistas, de acordo com o link:

<http://www.cib.rj.gov.br/arquivos-para-baixar/boletins-cib/2858-reprogramacao-par-pate-centro-sul-fluminense-22-07-2025-pactuado/file.html>

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2025

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Presidente

Id: 2672256



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Assessoria de Regionalização
Comissão Intergestores Regional Centro Sul

DELIBERAÇÃO CIR CS Nº47, DE 22 DE JULHO DE 2025.

PACTUAR A REPROGRAMAÇÃO DO PAR AGORA TEM ESPECIALISTAS DA REGIÃO CENTRO SUL/RJ.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pelas Deliberações CIB-RJ nº 648 de 05 de Maio de 2009, nº 1.452 de 09 de novembro de 2011 e nº 1.550 de 12 de janeiro de 2012 e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011; e

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);
- a Deliberação CIB RJ nº 9.091 de 05 de dezembro de 2024, que pactua os Planos de Ação das regiões da Baixada Litorânea, Centro Sul Fluminense, Médio Paraíba e Noroeste Fluminense e do Estado do Rio de Janeiro em apoio às nove Regiões de Saúde, do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE, com a proposta de programação assistencial das Ofertas de Cuidado Integral - OCIs, assim como a Proposta de utilização dos recursos de Incentivo à Implementação das Ações e Estratégias do Programa Mais Acesso a Especialistas;
- a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – US;
- as reuniões do GTR PMAE CS;
- a necessidade de reprogramação do Plano de Ação Regional Centro Sul Fluminense com nova titulação Programa Agora Tem Especialistas, que deverá ser aprovado em CIR para prosseguir para ciência em CIB;
- o Ofício/NAGCSF/nº 001/2025, de 22/07/2025, que encaminha a planilha com a reprogramação do Plano de Ação Regional Centro Sul Fluminense do Programa Agora Tem Especialistas, a ser aprovado na CIR e encaminhado à CIB para ciência;
- a 6ª Reunião Ordinária da CIR Centro Sul realizada no dia 22 de julho de 2025 no município de Paracambi/RJ.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactua a reprogramação assistencial das Ofertas de Cuidado Integral - OCIs, assim como a Proposta de utilização dos recursos de Incentivo à Implementação das Ações e Estratégias do Programa Mais Acesso a Especialistas, agora com nova nomenclatura, Programa Agora Tem Especialistas, dos municípios da região Centro Sul do estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta deliberação será encaminhada à área técnica da SES/RJ para ciência e providências cabíveis.

Três Rios, 22 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br IZABEL APARECIDA MENDONCA FERREIRA
Data: 04/08/2025 12:47:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GILMARA GARCIA Assinado de forma digital
ROCHA:09868548756 por GILMARA GARCIA
756 ROCHA:09868548756
Dados: 2025.07.28
18:30:11 -03'00'

Representante Nível Central SES/RJ

Secretário Municipal de Saúde

ANEXOS

		30%	
CENTRO-SUL	Areal	R\$ 6.609,91	R\$ 22.033,03
	Comendador Levy Gasparian	R\$ 643.944,79	R\$ 2.146.482,63
	Engº. Paulo de Frontin	R\$ 12.060,19	R\$ 40.200,63
	Mendes	R\$ 197.949,53	R\$ 659.831,77
	Miguel Pereira	R\$ 1.623,49	R\$ 5.411,63
	Paraíba do Sul	R\$ 2.899,10	R\$ 9.663,67
	Paty do Alferes	R\$ 49.052,52	R\$ 163.508,40
	Sapucaia	R\$ 91.379,16	R\$ 304.597,20
	Três Rios	R\$ 180.000,00	R\$ 84.653,29
	Vassouras	R\$ 61.228,68	R\$ 204.095,60
	Paracambi	R\$ 8.233,40	R\$ 27.444,67
		R\$ 1.159.634,06	R\$ 3.865.446,87



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Assessoria de Regionalização
Comissão Intergestores Regional Centro Sul

Reprogramação do Plano de Ação Regional Centro Sul Fluminense

Código/ OCI	valor por OCI	AREAL		COMENDADOR LEVY GASPARIAN		ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIM		MENDES		MIGUEL PEREIRA		SAPUCAIA		PARACAMBI		PATY DO ALFERES		PARAÍBA DO SUL		TRÊS RIOS		VASSOURAS		TOTAL CSF	
		QT	VALOR	QT	VALOR	QT	VALOR	QT	VALOR	QT	VALOR	QT	VALOR	QT	VALOR	QT	VALOR	QT	VALOR	QT	VALOR	QT	VALOR	QT	VALOR
09.01.01.001-4 - OCI Avaliação Diagnóstica Inicial De Câncer De Mama	R\$ 125,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	300	R\$ 37.500,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	21	R\$ 2.625,00	40	R\$ 5.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	361	R\$ 45.125,00
09.01.01.009-0 - OCI Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Câncer De Mama - I	R\$ 400,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 4.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 4.000,00
09.01.01.010-3 - OCI Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Câncer De Mama-ii	R\$ 400,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
09.01.01.005-7 - OCI Investigação Diagnóstica De Câncer De Colo De Útero	R\$ 100,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 1.000,00	201	R\$ 20.100,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	16	R\$ 1.600,00	0	R\$ 0,00	217	R\$ 22.700,00
09.01.01.011-1 - OCI Avaliação Diagnóstica E Terapêutica De Câncer De Colo Do Útero-I	R\$ 220,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
09.01.01.012-0 -OCI Avaliação Diagnóstica E Terapêutica De Câncer De Colo Do Útero-II	R\$ 220,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
9.01.01.004-9 -OCI Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Câncer De Próstata	R\$ 300,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
09.01.01.007-3 - OCI Avaliação Diagnóstica De Câncer Gástrico	R\$ 250,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
09.01.01.008-1 - OCI Avaliação Diagnóstica De Câncer Colorretal	R\$ 262,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	81	R\$ 20.000,00	37	R\$ 9.250,00	118	R\$ 29.500,00
09.02.01.001-8 - OCI Avaliação De Risco Cirúrgico	R\$ 130,00	71	R\$ 9.230,00	500	R\$ 65.000,00	100	R\$ 13.000,00	0	R\$ 0,00	41	R\$ 5.330,00	470	R\$ 61.300,00	40	R\$ 5.200,00	120	R\$ 15.600,00	43	R\$ 5.590,00	161	R\$ 20.800,00	100	R\$ 13.000,00	1646	R\$ 213.980,00
09.02.01.002-6 - OCI Avaliação Cardiológica	R\$ 200,00	64	R\$ 12.800,00	400	R\$ 80.000,00	120	R\$ 24.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	400	R\$ 80.000,00	70	R\$ 14.000,00	190	R\$ 38.000,00	0	R\$ 0,00	174	R\$ 34.800,00	200	R\$ 40.000,00	1618	R\$ 323.600,00
09.02.01.003-4 - OCI Avaliação Diagnóstica Inicial - Síndrome Coronariana Crônica	R\$ 270,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	174	R\$ 46.980,00
09.02.01.004-2 -OCI Progressão Da Avaliação Diagnóstica I - Síndrome Coronariana Crônica	R\$ 270,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	174	R\$ 46.980,00
09.02.01.005-0 -OCI Progressão Da Avaliação Diagnóstica II - Síndrome Coronariana Crônica	R\$ 840,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
09.02.01.006-9 - OCI Avaliação Diagnóstica- Insuficiência Cardíaca	R\$ 350,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
09.03.01.001-1 -OCI Avaliação Diagnóstica Em Ortopedia Com Recursos De Radiologia	R\$ 100,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	880	R\$ 88.000,00	0	R\$ 0,00	203	R\$ 20.300,00	25	R\$ 2.500,00	253	R\$ 25.300,00	0	R\$ 0,00	220	R\$ 22.000,00	452	R\$ 45.200,00	2033	R\$ 203.300,00
09.03.01.002-0 - OCI Avaliação Diagnóstica Em Ortopedia Com Recursos De Radiologia E Ultrassonografia	R\$ 140,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	200	R\$ 28.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	200	R\$ 28.000,00
9.03.01.003-8 -OCI Avaliação Diagnóstica Em Ortopedia Com Recursos De Radiologia E Tomografia Computadorizada	R\$ 230,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	700	R\$ 161.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 2.300,00	106	R\$ 24.380,00	0	R\$ 0,00	366	R\$ 38.380,00	620	R\$ 96.600,00	1402	R\$ 322.460,00
09.03.01.004-0 -OCI Avaliação Diagnóstica Em Ortopedia Com Recursos De Radiologia E Ressonância Magnética	R\$ 360,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	70	R\$ 25.200,00	0	R\$ 0,00	360	R\$ 57.600,00	0	R\$ 0,00	230	R\$ 82.800,00
09.04.01.001-5 - OCI Avaliação Inicial diagnóstica De Déficit Auditivo	R\$ 100,00	0	R\$ 0,00	3000	R\$ 300.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	120	R\$ 12.000,00	0	R\$ 0,00	3120	R\$ 312.000,00
09.04.01.002-3 - OCI Progressão Da Avaliação Diagnóstica De Déficit Auditivo	R\$ 150,00	0	R\$ 0,00	4000	R\$ 600.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	4000	R\$ 600.000,00
09.04.01.003-1 - OCI Avaliação Diagnóstica De Nasofaringe E De Orofaringe	R\$ 200,00	0	R\$ 0,00	2000	R\$ 400.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	2000	R\$ 400.000,00
09.05.01.001-9 - OCI Avaliação Inicial Em Oftalmologia - 0 A 8 Anos	R\$ 200,00	0	R\$ 0,00	401	R\$ 80.200,00	11	R\$ 2.200,00	150	R\$ 30.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 6.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	592	R\$ 118.400,00
09.05.01.002-7 - OCI Avaliação De Estrabismo	R\$ 200,00	0	R\$ 0,00	500	R\$ 100.000,00	0	R\$ 0,00	200	R\$ 40.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	700	R\$ 140.000,00
09.05.01.003-5 - OCI Avaliação Inicial Em Oftalmologia - A Partir De 9 Anos	R\$ 160,00	0	R\$ 0,00	3258	R\$ 521.280,00	0	R\$ 0,00	1260	R\$ 201.600,00	0	R\$ 0,00	719	R\$ 115.040,00	5	R\$ 800,00	150	R\$ 24.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	5392	R\$ 862.720,00
09.05.01.004-3 - OCI Avaliação De Retinopatia Diabética	R\$ 200,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	203	R\$ 40.600,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	203	R\$ 40.600,00
09.05.01.005-1 - OCI Avaliação Inicial Para Oncologia Oftalmológica	R\$ 250,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 25.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 25.000,00
09.05.01.006-0 - OCI Avaliação Diagnóstica Em Neuro Oftalmologia	R\$ 300,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 6.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 6.000,00
09.05.01.007-8 - OCI Exames Oftalmológicos Sob Sedação	R\$ 200,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 10.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 10.000,00